GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-024370.989.24-6 - Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.
Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.
Entidade Gerenciada: Hospital Municipal "Antônio Giglio".
Objeto: Gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde do Hospital Municipal "Antônio Giglio".
Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal) e Eduardo Selio Mendes Junior (Procurador da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/03/21.
Advogados: Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Fabiane Araújo de Oliveira Torres (OAB/SP nº 483.649), Juliana Beatriz de Paula Guida (OAB/SP nº 492.970), Lucas Souza Santos Silva (OAB/SP nº 511.930) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

TC-024371.989.24-5 - Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.
Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.
Entidade Gerenciada: Hospital Municipal "Antônio Giglio".
Objeto: Gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde do Hospital Municipal "Antônio Giglio".
Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal) e Eduardo Selio Mendes Junior (Procurador da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/06/21.
Advogados: Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Fabiane Araújo de Oliveira Torres (OAB/SP nº 483.649), Juliana

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z76U-JTAG-7YUX-LC4C

Beatriz de Paula Guida (OAB/SP nº 492.970), Lucas Souza Santos Silva (OAB/SP nº 511.930) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: TERMO ADITIVO. CONTRATO DE GESTÃO. AMPLIAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19. JUSTIFICATIVA DE PREÇO INSUFICIENTE. BASE COMPARATIVA INADEQUADA. PARÂMETRO INSUFICIENTE. MAJORAÇÃO EXPRESSIVA DO VALOR DO ENXOVAL. FORMALIZAÇÃO RETROATIVA RELEVADA. ACESSORIEDADE. IRREGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 18 de agosto de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade dos termos aditivos em exame, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo das recomendações consignadas no aludido voto.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 18 de agosto de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

Scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z76U-JTAG-7YUX-LC4C